



MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Decreto

Decreto 8624/2026, de 28/07/2026

**EXONERA, A PEDIDO, INGRID DE ABREU DUMKE, DO CARGO
EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SAÚDE, PADRÃO CC-11.**

Luiz Affonso Trevisan, Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, exonera, a pedido, INGRID DE ABREU DUMKE, do Cargo em Comissão de Diretor de Saúde, Padrão CC-11, a contar de 28 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 28/07/2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Edital

Edital 131/2026, de 28/07/2026

EDITAL Nº 131/2026

**DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE
CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL E AUXILIAR DE CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 109/2026
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 15/2026**





Diário Oficial do Município

Edição Nº 938 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 28 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

O Prefeito Municipal de Sobradinho, Luiz Affonso Trevisan, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da homologação final da Seleção Pública nº 15/2026, Edital nº 109/2026 de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de **Cuidador de Abrigo Institucional e Auxiliar de Cuidador de Abrigo Institucional**.

1) CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	LENARA BARBOSA	15
2º	ELIANDRA DE LORETO SOARES	11
3º	JORDANA ROTTMUND	11
4º	EDINARA DE OLIVEIRA MORSCH	10
5º	JOCIANE APARECIDA CONCATTO	05
6º	RAIANE MICHELS	04
7º	TALIA APARECIDA LASCH DA SILVA	03
8º	PRISCILA DE BORBA LEITE	03
9º	KAUAN VIEIRA DOS PASSOS	02
10º	LUCIANE SANTA ANNA HAHN	02
11º	CLAIRÊ TERESINHA DA CAS	01
12º	BEATRIZ DA ROSA	00
13º	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	00

2) AUXILIAR DE CUIDADOR DE ABRIGO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
1º	JORDANA ROTTMUND	18
2º	TALIA APARECIDA LASCH DA SILVA	15
3º	PRISCILA DE BORBA LEITE	07
4º	KAUAN VIEIRA DOS PASSOS	06
5º	GRAZIELLI MULLER	05
6º	MARLETE ALVES	02
7º	DIOVANA ANGÉLICA VALIM	00
8º	CATIÉLI PREREIRA RODRIGUES	00
9º	FERNANDA NADRIANI XAVIER GARCIA	00
10º	MARILEI DE FÁTIMA DA VEIGA	00

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Registre-se e publique-se em 28 de julho de 2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Lei

Lei 5558/2026, de 28/07/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, SEM CONCURSO PÚBLICO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO, 01 (UMA) DOMÉSTICA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, com fulcro no art. 37, IX, da CF/88, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, (01) uma Doméstica.

Parágrafo Único. A contratação será de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 2º Esta contratação tem por finalidade suprir a necessidade temporária de profissional para atuar em escola da rede municipal de ensino, em razão da concessão de licença para tratar de interesses particulares a servidor integrante do quadro efetivo.

Art. 3º A remuneração mensal a ser paga ao servidor contratado é fixada em conformidade com a Lei Municipal nº 2.233, de 20/12/2001, alterada pela Lei Municipal nº 5.517, de 23/04/2026, devendo ser reajustada nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

Art. 4º Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei, dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

Art. 5º Para a contratação serão chamados os candidatos aprovados no concurso público homologado pelo Edital nº 007/2022, de 23/12/2022, ou em caso de não haver candidato interessado será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 28/07/2026.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

Lei 5559/2026, de 28/07/2026

Autoriza a disponibilização de ambulância, motorista e técnico em enfermagem para atendimento pré-hospitalar em eventos realizados no Município de Sobradinho/RS, institui taxa pela prestação do serviço e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar veículo tipo ambulância, acompanhado de motorista e técnico em enfermagem, para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência em eventos realizados no território do Município de Sobradinho/RS, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A disponibilização prevista nesta Lei possui natureza de apoio à segurança sanitária dos eventos, destinando-se exclusivamente ao atendimento inicial de situações de urgência e emergência ocorridas durante sua realização.

§ 2º A disponibilização dependerá da existência de disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, em nenhuma hipótese, comprometer a prestação regular dos serviços públicos de saúde, especialmente os atendimentos de urgência e emergência da população.

§ 3º A autorização prevista nesta Lei não gera direito subjetivo ao solicitante, podendo ser negada, suspensa ou cancelada a qualquer tempo por necessidade do serviço público.

Art. 2º A disponibilização dos serviços de que trata esta Lei poderá ocorrer para eventos esportivos, culturais, recreativos, tradicionalistas, beneficentes, comunitários ou de outra natureza que:

I – sejam realizados no território do Município de Sobradinho;

II – apresentem potencial risco à integridade física ou à saúde de participantes ou público;

III – possuam exigência de disponibilização de ambulância, decorrente de regulamento expedido por federação, confederação, liga, associação ou entidade organizadora de âmbito estadual ou nacional, quando aplicável; ou

IV – tenham sua necessidade reconhecida pela Secretaria Municipal de Saúde em razão das características do evento.

Art. 3º A solicitação deverá ser protocolada junto ao Município, dirigida ao Prefeito Municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização do evento, contendo:

I – identificação completa do promotor do evento;

II – data, horário e local de realização;

III – estimativa de público;

IV – programação do evento;

V – documentação que demonstre eventual exigência da entidade organizadora, quando houver;

VI – demais documentos exigidos em regulamento.

Art. 4º Recebido o requerimento, caberá à Secretaria Municipal de Saúde analisar:

I – a disponibilidade da ambulância;

II – a disponibilidade de motorista;

III – a disponibilidade de técnico em enfermagem;

IV – a inexistência de prejuízo aos serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Sendo favorável a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido será submetido ao Prefeito Municipal para autorização.

Art. 5º Autorizada a disponibilização do serviço, será emitida guia para recolhimento da taxa correspondente, cujo pagamento deverá ocorrer previamente à realização do evento, constituindo condição indispensável para a prestação do serviço.

Art. 6º Pela disponibilização dos serviços serão cobradas as seguintes taxas:





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

I – quando o período de utilização não ultrapassar quatro horas diárias:

- a) utilização da ambulância: **0,20 UPM**;
- b) disponibilização de motorista: **0,15 UPM**;
- c) disponibilização de técnico em enfermagem: **0,15 UPM**.

II – quando a utilização ultrapassar quatro horas diárias:

será cobrada taxa correspondente a **1,00 (uma) UPM por dia de utilização**, compreendendo a disponibilização da ambulância, motorista e técnico em enfermagem.

§ 1º Considera-se dia de utilização qualquer período superior a quatro horas.

§ 2º A atualização dos valores acompanhará automaticamente a atualização da Unidade Padrão Municipal – UPM.

Art. 7º Ficam isentos do pagamento da taxa prevista nesta Lei:

I – os eventos oficiais promovidos pelo Município;

II – os eventos integrantes do Calendário Oficial do Município;

III – os eventos em que o Município figure como apoiador oficial, mediante Decreto do Poder Executivo.

IV – os eventos reconhecidos como de relevante interesse público municipal por Decreto do Poder Executivo, em razão de sua relevância cultural, esportiva, tradicionalista, turística, educacional, social ou econômica para o Município.

Parágrafo único. A isenção prevista neste artigo não dispensa a análise de disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A ambulância disponibilizada nos termos desta Lei permanecerá vinculada ao Sistema Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Havendo necessidade de atendimento de ocorrência de urgência ou emergência durante o evento, a equipe poderá deixar imediatamente o local para atendimento prioritário da população, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou restituição dos valores recolhidos.

Art. 9º É vedada a utilização da ambulância para transporte eletivo de pacientes, remoções particulares ou qualquer finalidade diversa do atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência relacionado ao evento autorizado.

Art. 10 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto, estabelecendo procedimentos administrativos, modelos de requerimento, prazos e demais normas necessárias à sua execução.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho, Estado do Rio Grande do Sul, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 28/07/2026.

Diego Batista da Silva,
Em exercício no cargo de Secretário de Administração e Finanças.

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISOS - LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS 32/2026, de 28/07/2026

AVISOS





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

TERMO DE CONTRATO Nº 52/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS. COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO: 09032025-080034 / 2025 - EMENDA Nº 202541840002.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: METALURGICA FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

1049

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

34490524000000000000 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

27061395 - EMENDA Nº 202541840002- Equipamentos Agricultura

TERMO DE CONTRATO Nº 53/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS. COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO: 09032025-080034 / 2025 - EMENDA Nº 202541840002.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: DARLISSON DUMMER THUROW LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.939.836/0001-80.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

1049

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

34490524000000000000 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

27061395 - EMENDA Nº 202541840002- Equipamentos Agricultura

TERMO DE CONTRATO Nº 54/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS. COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO: 09032025-080034 / 2025 - EMENDA Nº 202541840002.





MUNICIPIO DE SOBRADINHO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.285,00 (sete mil duzentos e oitenta cinco reais).

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

1049

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

34490524000000000000 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

27061395 - EMENDA Nº 202541840002- Equipamentos Agricultura

TERMO DE CONTRATO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 155/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 42/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ADAPTADOS À AGRICULTURA FAMILIAR E TECNOLOGIAS SOCIAIS. COM RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO: 09032025-080034 / 2025 - EMENDA Nº 202541840002.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: ANA CRISTINA MANJABOSCO, inscrita no CNPJ nº 36.929.543/0001-35.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

1049

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

1027 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

34490524000000000000 - Maquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários

27061395 - EMENDA Nº 202541840002- Equipamentos Agricultura

Dispensa de Licitação - 96/2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2026, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL MARCI LUIZ NARDI. Empresa vencedora INTEGRA ARQUITETURA LTDA inscrita no CNPJ Nº 32.865.371/0001-22, no valor total R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Conforme consta na documentação anexa que é parte integrante do processo de dispensa.

Sobradinho, 28 de julho de 2026.





Diário Oficial do Município

Edição Nº 938 - Ordinária
Sobradinho - Rio Grande do Sul, 28 de Julho de 2026

MUNICIPIO DE SOBRADINHO

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

